DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 978 | Página 1 de 4 | Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização da UFM – Unidade Fiscal do Município, com base na variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.237, de 28 de dezembro de 2.001".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA/IBGE nos últimos 12 meses foi de 10,74%

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 2º da Lei 1.237/01 dispõe que: "o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) será corrigido por Decreto pela aplicação do IPCA, nos períodos permitidos pela legislação pertinente";

DECRETA:

Art. 1º. A UFM – Unidade Fiscal do Município passa a ter o valor de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), seguindo a variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Outros Atos

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS/SP – APADA.

Termo de Fomento nº 01/2019

Processo Administrativo nº 01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 4.1 do instrumento inicialmente assinado pelas partes em 14 de maio de 2018 e ainda a alteração da cláusula primeira do 1º Termo Aditivo assinado pelas partes em 02 de setembro de 2019. Doravante, as partes pactuam, nos termos da Lei Municipal nº 2.141, de 19 de novembro de 2021, que o prazo de vigência do Termo de Fomento será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e que o valor do repasse à Associação para referido período será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo e que fica fazendo parte deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas entre o Município e a APADA, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será a seguinte: 080100 20 606 1015 2015 33504300 01 110 000.

Ficha 524

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicam-se à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 177, de 25 de novembro de 2016.

Data da assinatura: 03/01/2022

Prefeito – JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Presidente – Ivaldete Aparecida Vaz Duarte

Assinatura da representante legal da Organização da Sociedade Civil

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 978 | Página 3 de 4 | Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos | **Atos**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Calendário anual (2022) – Audiências Públicas do SUS, das Metas Fiscais, e das discussões populares dos projetos de lei referentes à LDO e LOA do município."

EDER ROGERIO MATIAS, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

PUBLICA, para conhecimento geral, e especialmente dos Senhores Vereadores, o Calendário referente ao **exercício de 2022** das Audiências Públicas do SUS, das Metas Fiscais, e das discussões populares dos projetos de lei referentes à LDO e LOA do município, a serem realizadas no recinto de Reuniões (Plenário) desta Casa de Leis – Sala das Sessões, nas datas e horários abaixo descritas, ressaltando-se que, havendo necessidade, poderá haver alterações nas datas e designações de outras Audiências Públicas **no exercício de 2022**, as quais serão designadas por Ato específico.

DATA	HORÁRIO	AUDIÊNCIA	QUADRIMESTRE
24/02/2022 quinta-feira	19:00	Avaliação do **cumprimento das metas fiscais**	3º quadr/2021 – setembro, outubro, novembro e dezembro.
24/02/2022 quinta-feira	19:30	Relatório do **Sistema Único de Saúde – SUS**	3º quadr/2021 – setembro, outubro, novembro e dezembro.
26/05/2022 quinta-feira	19:00	Avaliação do **cumprimento das metas fiscais**	1º quadr/2022 – janeiro, fevereiro, março e abril.
26/05/2022 quinta-feira	19:30	Relatório do **Sistema Único de Saúde – SUS**	1º quadr/2022 – janeiro, fevereiro, março e abril.
29/09/2022 quinta-feira	19:00	Avaliação do **cumprimento das metas fiscais**	2º quadr/2022 – maio, junho, julho e agosto.
29/09/2022 quinta-feira	19:30	Relatório do **Sistema Único de Saúde – SUS**	2º quadr/2022 – maio, junho, julho e agosto.
27/10/2022 quinta-feira	19:00	Discussões populares dos projetos de lei referentes à **LDO e LOA** do município.	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Altinópolis-SP, 5 de janeiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 978 | Página 4 de 4 | Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

Outros Atos

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 001/2019

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, o HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS-SP, inscrito no CNPJ/MF: 56.889.595/0001-32, com sede na Rua Coronel Joaquim Alberto, n° 421, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. JOÃO ABRÃO FILHO, portador do RG. 13.768.058-2 SSP/SP, CPF/MF. 041.497.668-19, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 334, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis-SP, doravante designada simplesmente LOCADOR, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Coronel Honório Palma, n° 435, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. EDER ROGERIO MATIAS, brasileiro, casado, RG. 45.095.540-0 - SSP/SP, CPF. 301.412.588-10, residente e domiciliado na Rua Mauro Matsuo, 310, Bairro Thomaz Rodrigues Alckimin, nesta cidade e comarca de Altinópolis/SP, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 combinado com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 001/2019, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 1/2019 - Processo Administrativo nº 1/2019 fica prorrogado para a data de 31/03/2022, conforme previsto na Cláusula Nona do mencionado instrumento legal, tomando-se por base a Lei Federal n. 8.245/91 e artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

O valor total do presente ajuste é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo 3 parcelas mensais iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira – DO DIREITO DE RESCISÃO ANTECIPADA

As partes se reservam o direito de realizar o rompimento unilateral deste contrato a qualquer momento antes do vencimento final, sem a incidência de qualquer multa contratual, devendo notificar a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas, Contrato nº 1/2019 e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altinópolis/SP, 03 de janeiro de 2022.

Locatário:

EDER ROGÉRIO MATIAS

Presidente

Locador:

JOÃO ABRÃO FILHO

Provedor do Hospital de Misericórdia

Testemunhas:

.....

.....